

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

EDITAL Nº 01/2022/LEILÃO-MA

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRF-MA), com sede na BR-135, Km 2, Bairro Vila Itamar. CEP 65.095-000, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0119-28, torna público para conhecimento de todos os interessados que, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará LEILÃO NA MODALIDADE *ON-LINE*, do tipo maior lance, para venda de veículos de terceiros apreendidos, removidos e recolhidos, a qualquer título, ao pátio terceirizado de Balsas-MA sob a responsabilidade da SPRF-MA, e não reclamado por seu proprietário ou legitimado, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, veículos de terceiros, classificados como Documentáveis e Sucatas, de acordo com o Processo nº 08665.001263/2022-48, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula na JUCEMA de nº 12/96, contratado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, por meio do Processo Administrativo nº 08665.005894/2019-31, resultando no Contrato Administrativo nº 08/2020. Dessa forma, atendida a legislação e em conformidade com o contido nas Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.406, de 2002, Lei nº 9.784, de 1999, Lei nº 8.078, de 1990, Lei nº 9.503, de 1997 e suas alterações; Lei nº 13.160, de 2015, Lei nº 13.281, de 2016; Decreto nº 1.305, de 1994, Decreto-Lei nº 21.981, de 1932; Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, bem como demais legislações afins, não citadas neste, além das condições abaixo:

1. DATA, LOCAL, HORÁRIO E MODALIDADE

- 1.1. DATA DO LEILÃO: 23 de novembro de 2022.
- 1.2. HORÁRIO DO LEILÃO: 09:00 horas (horário local).
- 1.3. O leilão será realizado na modalidade *on-line* através do site <u>www.vipleiloes.com.br</u> mediante um précadastro conforme o item 6.3 e 6.4 deste edital.
- 1.4. Antes da abertura da Sessão, será autorizado o envio de pré-lances *online* no site: www.vipleiloes.com.br; convertidos em lances à hora da abertura da sessão.
- 1.5. Não haverá ressarcimento moral, material ou qualquer tipo de responsabilidade por eventuais falhas na sessão *online*.

2. **DO OBJETO**

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, pelo maior lance, em lotes, de veículos de terceiros classificados como documentáveis (conservados), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível que foram retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias no Pátio Terceirizado Auto Socorro Balsas, com base do artigo 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações.
- 2.2. Este edital estará disponível aos interessados na sede da SPRF-MA, localizada na BR-135, Km 2, Bairro Vila Itamar, CEP 65.095-000, São Luís/MA, no site da PRF, www.prf.gov.br, e no site da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br.

3. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

- 3.1. Os VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS e as SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL de veículos a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.
- 3.2. Por definição:
 - a) **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados.
 - b) SUCATAS APROVEITÁVEIS destinando-se, EXCLUSIVAMENTE, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro.
 - c) SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL são os casos de Sucatas Aproveitáveis com motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser

reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

- 3.3. Os lotes estão discriminados no Anexo I deste edital, contendo as informações abaixo, quando não houver informação constará (S/I):
 - a) LOTE: composto de numeração sequencial;
 - b) PLACA: placa que consta no registro do veículo;
 - c) UF: Unidade da Federação onde o veículo está registrado;
 - d) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo do veículo, quando houver;
 - e) MOTOR: número do motor que consta no registro do veículo.
 - f) ANO DE FABRICAÇÃO: ano de fabricação do veículo.
 - g) TIPO: classificação do veículo quanto ao tipo;
 - h) COR: cor predominante, conforme consta no registro do veículo ou sucata;
 - i) CLASSIFICAÇÃO: classificação quanto à condição do veículo, como Documentável, Sucata aproveitável ou Sucata aproveitável com motor inservível;
 - j) AVALIAÇÃO/VALOR DO LANCE MÍNIMO INICIAL: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 3.4. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes nos anexos deste edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores, não cabendo ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal qualquer responsabilidade, posterior, em decorrência de suas qualidades intrínsecas e extrínsecas ou mesmo por conta de vícios por ventura existentes, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como, conhecidos e aceitos os termos do certame.
- 3.5. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita durante a visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
- 3.6. No caso de Veículos Documentáveis, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.
- 3.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital, inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata circulem em via pública.
- 3.8. A SPRF-MA se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.
- 3.9. A baixa dos veículos leiloados como sucata é de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SPRF-MA exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Pátios e Leilão.
- 3.10. A SPRF-MA, através da Comissão de Pátios e Leilão, poderá, a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento à conveniência e oportunidade administrativa e atendendo ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.
- 3.11. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

4. DOS DÉBITOS DOS VEÍCULOS

- 4.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados para custeio da realização do leilão, à quitação das despesas de remoção e guarda, bem como débitos existentes no prontuário do veículo, na ordem de preferência do art. 328, § 6°, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e art. 32 da Resolução do CONTRAN nº 623/2016. Caso haja saldo remanescente, será dado atendimento aos art. 35 e 36, da Resolução do CONTRAN nº 623/2016.
- 4.2. O veículo documentável, destinado à circulação, será entregue ao arrematante com cópia de ofício da SPRF-MA enviado ao Detran de registro, comunicando que está em processo de leilão e solicitando a desvinculação de débitos, para que fique livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o arrematante responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro, ficando o Órgão licitante isento de pagamento de indenizações ou restituições por exigências do Órgão Executivo de Trânsito, bem como débitos ou restrições judiciais incidentes posteriores à realização do leilão.
- 4.3. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada, apenas, a solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada dos mesmos.

4.4. O arrematante de veículo será responsável pelo pagamento dos tributos referentes ao do ano corrente, ainda que com vencimento anterior à data do leilão, de forma proporcional, na proporção do ano, computado o mês do leilão, conforme preceitua o §4º, Art. 25 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

- 4.5. O arrematante também fica integralmente responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.
- 4.6. Os débitos de multas realizadas antes do leilão, mesmo se vencerem após a data do leilão, não serão de responsabilidade do arrematante.

5. **DA VISITAÇÃO**

- 5.1. A visitação pública aos lotes que serão leiloados ocorrerá conforme definição abaixo:
- 5.1.1. **Data e horário:** nos dias 21 e 22 de novembro de 2022 das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (horário local);
- 5.1.2. **Local da visitação:** Pátio Terceirizado Auto Socorro Balsas (IRMÃOS CORADI), situada na Av. dos Estados, 245, Bairro Setor Industrial, em Balsas/MA.
- 5.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo VEDADO o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.
- 5.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, <u>www.vipleiloes.com.br</u>.
- 5.4. As fotos divulgadas no portal <u>www.vipleiloes.com.br</u> serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
- 5.5. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação nem qualquer ressarcimento.
- 5.6. Não haverá visitação no dia do leilão.

6. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar do presente leilão:
- 6.1.1. Para aquisição de veículos documentáveis:
 - a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, maior de 18 anos ou emancipada e cadastradas no site www.vipleiloes.com.br.
 - b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e cadastradas no site <u>www.vipleiloes.com.br</u>.
- 6.1.2. Para a aquisição de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível:
 - a) Pessoas jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ pertencentes ao ramo de transporte, desmontagem de veículos e comércio de peças, componentes e partes metálicas e cadastradas no site www.vipleiloes.com.br.
- 6.2. Os interessados em participar do leilão *online* deverão se cadastrar no portal <u>www.vipleiloes.com.br</u>, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas neste certame.
- 6.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.
- 6.4. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.vipleiloes.com.br, quais sejam:
- 6.4.1. Se pessoa física:
 - a) Documento de Identidade com foto;
 - b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- 6.4.2. Se pessoa jurídica:
 - a) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual;
 - b) Documento de Identidade com foto e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva;

- c) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- d) Certidão Negativa do INSS;
- e) Comprovação de ausência de falência (para comprovação da capacidade econômica-financeira);
- f) Somente nos casos de aquisição de SUCATA Credenciamento da empresa no DETRAN-MA para compra de veículo classificado como sucata através de leilão.
- 6.5. O cadastro prévio do usuário no site <u>www.vipleiloes.com.br</u> é requisito fundamental para a participação na forma *online*.
- 6.6. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos documentáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 6.7. Ficam impedidos de participar do leilão:
 - I Servidores da PRF e parentes de servidores até o terceiro grau.
 - II O leiloeiro, seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho.
 - III Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e site indicados neste Edital.
- 7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou, o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.
- 7.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 7.8. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.
- 7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.
- 7.10. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho matrícula 12/96 JUCEMA, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 08/2020 realizado pela SRPRF/MA.

8. **DOS LANCES**

- 8.1. Os lances deverão ser ofertados de forma eletrônica *online*:
 - a) A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances (que deverá ser superior ao lance inicial) à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
 - b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
 - c) Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
 - d) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 16 deste edital;
 - e) Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.
- 8.2. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do

negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas, sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, sendo, imprescindível, levar tal risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de venda.

10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *online* do leilão e ocorrerá mediante boleto bancário, na forma estipulada pelo leiloeiro, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.
- 10.2. O pagamento será a vista, através de boleto bancário gerado no próprio site. O valor total para depósito constituirá do valor da arrematação acrescido de 15,75% do valor da arrematação que corresponde a comissão do leiloeiro, conforme Contrato 08/2020, processo 08665.005894/2019-31.

VALOR TOTAL PARA DEPÓSITO = VALOR DO ARREMATE + 15,75% DO VALOR DO ARREMATE (COMISSÃO DO LEILOEIRO)

- 10.3. O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do leilão, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão.
- 10.4. Depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances *online* pelo site. Este ato não exclui a execução das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Pátios e Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 08/2020, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.
- 10.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber.
- 10.7. Os veículos levados a hasta pública podem ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e as notas de venda e fiscal geradas, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.
- 10.8. Antes da retirada dos bens, a SPRF-MA poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de oficio ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.
- 10.10. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, Imposto Sobre Serviços ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação especifica.
- 10.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda a ser emitida pelo Leiloeiro.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Pátios e Leilão.
- 12.2. Decididos possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será realizado pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI e § 4° do art. 43, da Lei n° 8.666/93.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DOS LOTES, PRAZO DE RETIRADA, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS

- 13.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Documento de identificação oficial com foto;
 - b) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de retirada de veículo (indicando placa, chassi, marca/modelo) comprado em leilão da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
 - c) Nota de venda, conforme Modelo do Anexo II deste Edital (disponível no site www.vipleiloes.com.br após 24h da compensação do boleto);
 - d) Quando o arrematante for pessoa jurídica, deverá apresentar, o Contrato Social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).
- 13.2. A liberação e retirada dos lotes arrematados ocorrerá entre os dias 26 de dezembro de 2022 e 27 de janeiro de 2023 das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h (horário local), sem qualquer ônus devido pelo Pátio Contratado.
- 13.3. No prazo estipulado no item anterior, o arrematante deverá se dirigir a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal de Balsas, situada na BR-230, Km 404, Setor Industrial, Bairro Parque Gov Luís Rocha, em Balsas-MA, telefone: (98) 3211-5413, juntamente com os documentos elencados no item 13.1 para a solicitação do Documento de Liberação do Veículo e assim, posteriormente, retirar o veículo no Pátio Terceirizado Auto Socorro Balsas.
- 13.4. A não retirada dos lotes **após 30 (trinta) dias úteis do prazo inicial informado no item 13.2, indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado,** bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo levado novamente à hasta pública quando a SPRF-MA julgar conveniente, nos termos dos arts. 8°, §2°, e 39, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
- 13.5. Havendo possibilidade dos veículos serem liberados antes do prazo previsto acima, a Comissão de Pátios e Leilão irá comunicar os arrematantes através dos telefones e e-mail cadastrados juntos ao leiloeiro.
- 13.6. Os lotes arrematados como SUCATAS NÃO PODERÃO receber novo licenciamento, ou CIRCULAR EM VIA PÚBLICA, ficando o arrematante ciente desta condição.
- 13.7. Os veículos e sucatas de veículos SOMENTE serão liberados EMBARCADOS, podendo ser avaliados outras formas de liberação para os veículos de grande porte, desde que para pequenas distâncias.
- 13.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial deles, configurando o abandono do restante, que não for retirado.
- 13.9. As despesas para retirar o veículo ou sucata do pátio, de remoção, transporte dos lotes correrão por conta do arrematante, ficando a SPRF-MA isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo, tal responsabilidade, sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.
- 13.10. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos relacionados a transferências de propriedade do veículo, cobrados pela União, Estados e Municípios, bem como todas as provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: IPVA proporcional, alteração de característica, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, de motor e de outros (quando necessários), para fins de adequação à Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB, bem como as resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito, em especial a Resolução CONTRAN nº 544/2015.
- 13.11. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de 30 dias para transferência de propriedade do veículo, previsto no § 1º, art. 123, CTB, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 13.12. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais e multas sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.
- 13.13. Fica sobre responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas, componente e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a segurança e funcionalidade do veículo.
- 13.14. O arrematante deve observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

14. DA DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS

14.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o CTB e a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

- 14.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários para envio aos órgãos solicitando a devida desvinculação, salvo, os proporcionais e aqueles que vencerem após a data do certame, que correm por conta do arrematante.
- 14.3. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por si só, não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 14.4. Não há possibilidade de qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus sobre o veículo, que este opte por arcar. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada, apenas, a solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem sua retirada.

15. DO REGISTRO NO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO (DETRAN)

- 15.1. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para a transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.
- 15.2. A total liberação para transferência se dá a partir da retirada do último ônus/débito incidente sobre o veículo.
- 15.3. A partir da total liberação o prazo para transferência é de 30 dias, sob pena de multa, conforme dispõe o CTB e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.
 - Art. 25 §5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.
- 15.4. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito, após a total liberação para transferência.
- 15.5. O arrematante arcará com todos os custos e todos os procedimentos que forem necessários para realização da transferência e regularização do veículo.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, às penalidades nele previstas.
- 16.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 16.3. Estará sujeito à suspensão temporária de participação em Leilão da PRF, o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública.
- 16.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, vejamos:
 - I Advertência por escrito;
 - II Multa de 0.5% (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20° (vigésimo) dia;
 - III Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia;
 - IV Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, adstrita a PRF;
 - V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- 16.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 16.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

- 16.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, entre eles o disposto no Art. 337-I (*Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa)*.
- 16.8. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Pátios e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 17.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito (em conformidade com a Lei nº 8.666/93), protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado na Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR-135, km 01, Bairro Vila Itamar, São Luís/MA, CEP 65.095-600; contendo no envelope: "À Comissão Regional de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros **IMPUGNAÇÃO LEILÃO DE BALSAS".**
- 17.3. Caberá à Comissão Regional de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Regional de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.ma@prf.gov.br, ou protocolados no endereço indicado no Edital.
- 17.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
- 17.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 18.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a SPRF-MA, poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-MA exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.
- 18.3. As situações descritas no edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

19. **DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

20. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificada.
- 20.2. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- 20.3. Para os lotes encerrados como desertos (que não receberam lance), havendo interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, atribuindo-se um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído, ou diminuído o valor de lance inicial, e levado novamente ao corrente leilão.

- 20.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão.
- 20.5. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e site.
- 20.6. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Rodoviária Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS** de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, por eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 e da Seção V, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 20.7. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o eventual valor remanescente, obedecida a ordem de prevalência do art. 328, § 6°, da Lei 9.503/97 e art. 32 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.
- 20.8. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, em horário comercial no telefone (98)3244-5386 ou e-mail: leilao.ma@prf.gov.br.
- 20.10. Cópia deste Edital poderá ser lida na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, no site www.prf.gov.br e www.vipleiloes.com.br.
- 20.11. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros da SPRF-MA e Leiloeiro Oficial contratado.

São Luís/MA, 29 de agosto de 2022.

AMÉRICO JOVINO DA SILVA NETO Superintendente Substituto da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão

HELENA MUTA HOTTA PANCIERI Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros

EDUARDO KILSON MATOS DA SILVA FILHO

Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MUTA HOTTA PANCIERI**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/10/2022, às 11:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO KILSON MATOS DA SILVA FILHO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/10/2022, às 11:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **AMERICO JOVINO DA SILVA NETO**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão substituto(a)**, em 14/10/2022, às 11:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador 44367201 e o código CRC 91D5CC96.





Referência: Processo nº 08665.001263/2022-48 SEI nº 44367201